



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO  
Procuradoria Geral do Município  
Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000  
Tel. (63) 3363.6000, email: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)

---

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Altera a redação do artigo 04 da Lei Complementar 064 de 08 de Maio de 2018 e dá outras providências.”*

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput artigo 04 da Lei Complementar 064/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. A Regularização Fundiária do Município de Porto Nacional ficará subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, e terá sua estrutura organizada em:*

- I- Secretaria Executiva de Regularização Fundiária- DAS 4;*
- II- Coordenadoria de Regularização Fundiária – DAS 2;*
- III- Gerência de Regularização Fundiária – DAS 1.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.**

**RONIVON MACIEL GAMA**

**Prefeito Municipal**

---